



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 193/2008

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2008 – Classe 26 – SADP nº 4978/2008,

RESOLVEU, em sessão do dia 11.12.2008, por unanimidade, **RECONHECER** a inclusão da Vantagem Pecuniária Individual, instituída pela Lei nº 10.698/2003, na base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, com o pagamento dos valores em mora devidos em razão da exclusão da referida vantagem na equação do montante do 1/3 de férias, com efeitos financeiros retroativos a novembro de 2004, observada a respectiva disponibilidade orçamentária.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO', written over a large, loopy flourish.

DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO
Presidente do TRE/MT